



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA-MG**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000.

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO 13/2021

PROCESSO: 61/2021

REGISTRO DE PREÇOS:15 /2021

<b>Processo nº</b>	61/2021
<b>Modalidade Pregão</b> <b>Presencial RP nº 13/2021</b>	13/2021
<b>Tipo</b>	Pregão Registro de Preço 15/2021
<b>Dotações Orçamentárias</b>	A despesa com a execução do objeto desta licitação é prevista na seguinte dotações orçamentária : Secretaria Municipal de Saúde: 02.06.10.302.0011.2089.3.3.90.39.00 Ficha 270 Fonte:1.55 e 1.02
<b>Da participação</b>	Este procedimento licitatório será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/06, os critérios de tratamento diferenciado não serão aplicados: “Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.
<b>1ª Sessão Pública para entrega de envelopes e credenciamento</b>	Dia 06/05//2021 às 13:45 horas
<b>Data para abertura do certame</b>	às 14:00 horas do dia 06/05/2021
<b>Objeto do certame</b>	A presente licitação tem como objeto Prestação de Serviço de Exames de Ultrassonografias conforme anexo I Termo de referencia , para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguatama/MG
<b>Editais</b>	O edital estará disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Iguatama, horário de 08h às 17hs, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital estará disponível no site <a href="http://www.iguatama.mg.gov.br">www.iguatama.mg.gov.br</a> . Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
<b>Contatos e informações:</b>	Eloisa de Fatima Melo Barbosa – Pregoeira Telefone (37) 3353-2289 E-mail: <a href="mailto:licitacao@iguatama.mg.gov.br">licitacao@iguatama.mg.gov.br</a>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA-MG**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000.

---

## 1 – PREÂMBULO

**O PREFEITO DO MUNICIPAL DE IGUATAMA**, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Iguatama, situada na Rua Cinco nº 857 Centro Iguatama/MG, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portarias nº 110/2021 se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, tipo **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados. A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão. A abertura da sessão será às 14:00 hs . do dia 06/05/2021, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Iguatama.

## 2 - DO OBJETO

2.1 – Registro de Preços para contratação de Prestação de Serviço de Exames de Ultrassonografias , para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguatama/MG.

## 3. DA DESPESA E DO VALOR ESTIMADO

3.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é prevista na seguinte dotações orçamentária : 02.06.10.302.0011.2089.3.3.90.39.00

Ficha 270

Fonte:1.55

Secretaria Municipal de Saúde, estas não poderão ultrapassar valor Médio de cada valor, podendo item ser desclassificado.

Item	Descrição do Produto	Valor Médio Unitário	Quantidade
1	Ultrassonografia de Abdômen total	210,00	10
2	Ultrassonografia com Doppler Arterial dos Membros Inferiores	335,00	06
3	Ultrassonografia com Doppler Venoso dos Membros Inferiores (Trombose)	310,00	06
4	Ultrassonografia com Doppler Venoso dos Membros Inferiores (Mapeamento)	335,00	06
5	Ultrassonografia Obstétrico	186,00	15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA-MG**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000.

6	Ultrassonografia Rins e Vias Urinárias	160,00	10
7	Ultrassonografia Obstétrico com Doppler	246,00	10
8	Ultrassonografia Obstétrico Morfológico	283,00	15
9	Ultrassonografia Obstétrico Morfológico com Doppler	333,00	10

#### 4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que cumprirem os requisitos legais em conformidade com o art. 34, § 1º da Lei 8.666/93.
- 4.2 As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no **envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação** conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Iguatama  
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"  
Processo Licitatório nº ...../2021  
Pregão Presencial nº ...../2021

Prefeitura Municipal de Iguatama  
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"  
Processo Licitatório nº ...../2021  
Pregão Presencial nº ...../2021

- 4.3 Não poderão participar do presente certame a empresa:

1. concordatária, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em recuperação judicial;
2. estrangeira que não funcione no País;
3. impedida de licitar, com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;
4. que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
5. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA-MG**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000.

que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Iguatama/MG.

## **5 DO LOCAL E PRAZO FORNECIMENTO**

5.1 Os exames serão realizados em pacientes em tratamento pelo Sistema Municipal de Saúde que serão encaminhados portando Autorização de Serviços, individualizadas, aprovadas pelo Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a sua demanda.

5.2 Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, onde deverá garantir a boa qualidade do serviço, respondendo por qualquer falha, procedendo à regularização sempre que necessária.

5.3 O atendimento deverá ser realizado no prazo de 01 hora após o recebimento da autorização de fornecimento, sendo obrigatório apresentação da nota fiscal onde foi prestado o serviço. Não serão aceitas notas fiscais por e-mail.

5.4 Os atendimentos deverão ser realizados no prazo máximo de 60 (sessenta ) minutos com apresentação de aludo imediato.

5.5A licitante vencedora deverá ter atendimento 24 horas, inclusive aos sábados e domingos e feriados.

5.6 Todos os materiais e peças necessários ao serviço de fornecimento, montagem e seus acessórios, bem como a mão de obra especializada é de responsabilidade exclusiva da contratada.

## **6 DO CONTRATO**

**6.1** – A Prefeitura Municipal de Iguatama poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

**6.2** - Os contratos decorrentes deste Registro de Preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido o disposto na Lei 8.666/93.

## **7- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**7.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Prefeitura Municipal de Iguatama, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Iguatama - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA-MG**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000.

---

**7.2** – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**7.3** – A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Iguatama no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**7.4** – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Prefeitura Municipal.

**7.5** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Iguatama pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

**7.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **8. LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO**

**8.1** – O edital e anexo estarão disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Iguatama [www.iguatama.mg.gov.br](http://www.iguatama.mg.gov.br). Poderão ser solicitadas cópias na sede da Prefeitura Municipal de Iguatama, situada na Rua Cinco, 857 – Centro – Iguatama/MG. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

## **9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**9.1** As licitantes deverão encaminhar os documentos para credenciamento e os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” até a data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos envelopes.

**Para Credenciamento:** As licitantes deverão apresentar **fora dos envelopes** os seguintes documentos:

**9.2** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**9.3** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

**9.4 Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:**

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA-MG**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000.

- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha fot

### 9.5 Em caso de Representante que **NÃO** seja proprietário:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.
- Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO III**
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

**9.5.1** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

**9.5.2** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**9.5.3** A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando a licitante proponente com os preços e condições estabelecidos na proposta escrita.

**9.5.4** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**9.5.5** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

**9.5.6** As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

**a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

**b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

**c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

**OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

## 10 PROPOSTA COMERCIAL

**10.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA-MG**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000.

- entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
  - c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
  - d. Planilha de preço ofertado.
  - e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
  - f. Descrição do objeto ofertado com indicação das características.
  - g. **Os serviços deverão ser ofertados de acordo com as necessidades e demanda da secretaria municipal de saúde de acordo com ordem de fornecimento da mesma.**
  - h. Os produtos serão entregues diretamente no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Iguatama no Endereço: Rua Cinco, nº 857- Centro - Iguatama/MG.

**10.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**10.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**10.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**10.6** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

## **11 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**11.1** – A sessão pública terá início no horário **14:00** do dia **06/05/2021** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Rua Cinco, nº 857- Centro - Iguatama/MG.

**11.1.1** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos até às 13:00 horas a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

**11.2** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item

**11.2.1** – Não serão aceitos propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Iguatama

**11.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**11.4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de maior desconto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até dez por cento, relativamente à de maior desconto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA-MG**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000.

- c. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 10.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

**11.5** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem crescente de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**11.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**11.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**11.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**11.8** - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à melhor desconto.

**11.9** - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do maior desconto decidindo motivadamente a respeito.

**11.9.1** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

**11.10** - Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**11.11** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**11.12** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**11.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação.

**11.14** – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**11.15** – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e desconto apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**11.16** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**11.17** - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

## **12 – DOCUMENTAÇÃO**

**12.1** - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

### **12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATAMA-MG**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000.

**12.2.2** – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**12.2.3** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.2.4** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**12.2.5** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.2.6**- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

### **12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

**12.3.1** – Comprovante de inscrição no CNPJ

**12.3.2** – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

**12.3.3** – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

**12.3.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**12.3.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**12.3.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

### **12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

**12.4.1** - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**

### **12.5 - DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**12.5.1** - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

**12.5.2** - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

**12.5.3** - Licença (alvará) Sanitária, emitido pelo Órgão competente Municipal, Estadual e ou Federal;

**12.5.4** - Autorização de Funcionamento e/ou Autorização Especial de Funcionamento expedido pelo órgão competente (Vigilância sanitária )

### **12.6 Qualificação técnica**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA-MG**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000.

- 12.6.1** Alvará de Licença para Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura municipal, sede do licitante;
- 12.6.2** Alvará de Licença para Localização e Funcionamento da empresa licitante, expedido pela Prefeitura municipal, sede do licitante;
- 12.6.3** Registro da Empresa, junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertença, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes.
- 12.6.4** Diploma de formação em medicina, com especialidade em diagnóstico por imagem, devidamente registrado pelo MEC, do profissional médico que prestará o serviço.
- 12.5.5** Registro do profissional médico que prestará o serviço, emitido pelo Conselho Regional de Classe ao qual pertença, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes.
- 12.5.6** O(s) profissional (is) da qualificação técnica, deverá (ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

### **13.6 – DOS DOCUMENTOS**

- 13.6.1** - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 13.6.2** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.
- 13.6.3** - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura dos envelopes.

### **14–ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

- 12.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.
- 12.1.1** – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail [licitacao@iguatama.mg.gov.br](mailto:licitacao@iguatama.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Iguatama.
- 12.1.2** – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).
- 12.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

### **15 PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 15.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.
- 15.1.1** – A impugnação ou pedido de providências será dirigido a pregoeira com encaminhamento através de e-mail [licitacao@iguatama.mg.gov.br](mailto:licitacao@iguatama.mg.gov.br) ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Iguatama.
- 15.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA-MG**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000.

**subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**15.1.4.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **16 – RECURSO ADMINISTRATIVO**

**16.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**16.2** - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

**16.3** - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**16.4** - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRA** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**16.5** - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1** deste **EDITAL**.

**16.6** - O **recurso contra decisão da pregoeira não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **17 – ADJUDICAÇÃO**

**17.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

**17.2** - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

## **18 – HOMOLOGAÇÃO**

**18.1** - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

**18.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata ou Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

**18.3** - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio [www.iguatama.mg.gov.br](http://www.iguatama.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

d) O registro a que se refere o item 16.3 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA-MG**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000.

---

## **19 -DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**19.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Iguatama, sendo esta de responsabilidade do contratante.

## **20 – PAGAMENTO**

**20.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**20.1.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

**20.1.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**20.2** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**20.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Iguatama reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

## **21 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**21.1**– O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,

**21.2** – Os preços não poderão sofrer reajuste no período de vigência da ata de registro de preços.

**21.3** - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**21.3.1** – A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

## **22 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

**22.1.1**- Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**22.1.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**22.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**22.1.4** - Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA-MG**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000.

**22.2** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**22.2.1** - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## **22 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1** - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

02.06.10.302.0011.2089.3.3.90.39.00

Ficha 270

Fonte:1.55

## **23 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**23.1** – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento, conforme disposto no item 8.8 deste edital.

## **24 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** – A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Iguatama poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**24.2** – A nulidade do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**24.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**24.4** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.5** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Iguatama comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**24.6** – **É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.**

**24.7** - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério do Município de Iguatama e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**24.8** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **FORO** da Comarca de Iguatama- MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.9** – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA-MG**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000.

---

## **25 – ANEXOS**

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

**ANEXO V** – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

**ANEXO VII** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO VIII** – Minuta de Contrato

Iguatama, 20 de abril de 2021

---

Eloisa de Fátima Melo Barbosa  
Pregoeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATAMA-MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2021 PROCESSO Nº 61/2021 REGISTRO DE PREÇO:15/2021

01	serviço	10	Ultrassonografia de Abdômen total
02	serviço	06	Ultrassonografia com Doppler Arterial dos Membros Inferiores
03	serviço	06	Ultrassonografia com Doppler Venoso dos Membros Inferiores (Trombose)
04	serviço	06	Ultrassonografia com Doppler Venoso dos Membros Inferiores (Mapeamento)
05	Serviço	15	Ultrassonografia Obstétrico
06	Serviço	10	Ultrassonografia Rins e Vias Urinárias
07	Serviço	10	Ultrassonografia Obstétrico com Doppler
08	Serviço	15	Ultrassonografia Obstétrico Morfológico
09	serviço	10	Ultrassonografia Obstétrico Morfológico com Doppler

**VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O PERÍODO DE 08 (OITO) MESES É DE R\$22.430,00 (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS )**

**01 – OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Prestação de Serviço de Exames de ultrassonografia , para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igatama/MG

#### **02 – INTRODUÇÃO:**

2.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever de forma detalhada o objeto e especificação, quantitativo e demais condições de aquisição, a fim de permitir a realização do processo licitatório.

#### **03 – JUSTIFICATIVA;**

Tem por objetivo a prestação de serviços de Ultrassonografia, para atender as demandas que não são realizadas na Secretaria de Saúde e também demandas urgentes.

#### **3.1. 04 – PREÇO E DESCRIÇÃO COMPLETA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA-MG**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000.

#### 4.1. Quadro demonstrativo de quantitativo, preços médios e descrição:

Item	Descrição do Produto	Valor Médio Unitário	Quantidade
1	Ultrassonografia de Abdômen total	210,00	10
2	Ultrassonografia com Doppler Arterial dos Membros Inferiores	335,00	06
3	Ultrassonografia com Doppler Venoso dos Membros Inferiores (Trombose)	310,00	06
4	Ultrassonografia com Doppler Venoso dos Membros Inferiores (Mapeamento)	335,00	06
5	Ultrassonografia Obstétrico	186,00	15
6	Ultrassonografia Rins e Vias Urinárias	160,00	10
7	Ultrassonografia Obstétrico com Doppler	246,00	10
8	Ultrassonografia Obstétrico Morfológico	283,00	15
9	Ultrassonografia Obstétrico Morfológico com Doppler	333,00	10

**DOS PREÇOS ESTIMADOS:** VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$22.430,00(VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS ).

#### **05 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

5.1. A Lei nº 10.520 de 2002 apresenta definição de bens e serviços comuns:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5.2. No presente caso o objeto enquadra-se perfeitamente na definição de bens e serviços comuns, considerando que a aquisição foi definida com base na especificação usual de mercado.

#### **06 – DA ENTREGA:**

6.1 Os exames serão realizados em pacientes em tratamento pelo Sistema Municipal de Saúde que serão encaminhados portando Autorização de Serviços, individualizadas, aprovadas pelo Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a sua demanda.

6.2 Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, onde deverá garantir a boa qualidade do serviço, respondendo por qualquer falha, procedendo à regularização



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA-MG**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000.

sempre que necessária.

6.3 O atendimento deverá ser realizado no prazo de 01 hora após o recebimento da autorização de fornecimento, sendo obrigatória apresentação da nota fiscal onde foi prestado o serviço. Não serão aceitas notas fiscais por e-mail.

6.4 Os atendimentos deverão ser realizados no prazo máximo de 60 (sessenta ) minutos com apresentação de aludo imediato.

6.5A licitante vencedora deverá ter atendimento 24 horas, inclusive aos sábados e domingos e feriados.

6.6 Todos os materiais e peças necessários ao serviço de fornecimento, montagem e seus acessórios, bem como a mão de obra especializada é de responsabilidade exclusiva da contratada.

**6.7 –A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.**

**07 – OBRIGAÇÕES**

**7.1. Compete a contratada:**

- a) Realizar a entrega de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- c) Os matérias que não se enquadrarem nas especificações serão notificados à empresa, ficando esta obrigada a refazer, em conformidade com as especificações.
- d) Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados na execução do contrato decorrentes direta e indiretamente.
- e) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

**7.2. Compete a Contratante:**

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, por escrito;
- b)- promover o recebimento nos prazos fixados;
- c)- fiscalizar a execução do contrato, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;
- d)- efetuar o pagamento no prazo contratado.

**08 – SUBCONTRATAÇÃO:**

8.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

**09 – FISCALIZAÇÃO:**

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Prefeitura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata/Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA-MG**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000.

---

cabíveis.

## **10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.06.10.302.0011.2089.3.3.90.39.00 Ficha 270 Fonte 1.02 e 1.55

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO :**

**11.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Iguatama/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes desta presente Ata.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS**

**12.1.**A Presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

**12.2.** Justos e contratados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iguatama, 20 de abril de 2021.

**Eloisa de Fatima Melo Barbosa**  
**Pregoeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA-MG**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000.

**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2021**

**Objeto:** A presente licitação tem como objeto Prestação de Serviço de tomografia e Angiotomografia computadorizada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguatama/MG

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ / CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TEL.: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

Item	Quant	Unid.	Descrição do Objeto	Valor unitário	Valor total
01					

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

*(O preço unitário proposto constituirá a única e completa remuneração. Deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)*

Informo que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Conta Bancária: \_\_\_\_\_

DECLARO que estou de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)

Carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA-MG**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000.

---

**ANEXO III**  
**CRENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_ 2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_\_/2021**

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Dirigente da Empresa

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

- 1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa.*
- 2. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATAMA-MG**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000.

---

**ANEXO IV**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2021.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2021.**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

\_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF n.º \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº ...../2019, DECLARA expressamente que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Representante Legal da Licitante*

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

*(Carimbo da empresa)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA-MG**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000.

---

**ANEXO V**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2021.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_ 2021.**

**DECLARAÇÃO**

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

---

*Assinatura /Carimbo*

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA-MG**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000.

---

**ANEXO VI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_/2021.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2021.**

**DECLARAÇÃO**  
**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (     ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
*Assinatura /Carimbo*

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA-MG**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000.

---

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021**

**Processo Licitatório nº**

**Modalidade Pregão nº**

**Registro de preço nº**

### **CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, Rua 05 nº 857 bairro pio XII cep: 38.910-000 Iguatama/MG, inscrita no CNPJ18.306.688/0001-06, a partir deste momento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Centro, Iguatama/MG CEP 38910-000, denominado **CONTRATANTE**.

### **CONTRATADO:**

Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ Paracatu, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_s, CEP: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - MG, CNPJ: \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr. (a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), residente e domiciliado á \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_/MG portador (a) do CPF \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_, neste ato designada **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, julgado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. Prestação de Serviço de Exames de Ultrassonografia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguatama/MG.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES**

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio [www.iguatama.mg.gov.br](http://www.iguatama.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA-MG**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000.

**3.6** - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.7** - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

**3.8** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.9** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.10** - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.11** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.12 - O registro do fornecedor será cancelado quando:**

**3.12.1** - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

**3.12.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**3.12.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**3.12.4** - Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**3.12.5** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

**3.12.5.1** - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

**4.1** - A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2.** O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a realização da entrega.

**4.2.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**4.2.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**4.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Iguatama, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA-MG**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000.

**4.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata.

**4.5** - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**5.1.** Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades e demanda da Secretaria de Saúde mediante ordem de fornecimento

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS E CUSTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1.** Nos preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :**

##### **7.1. DA CONTRATADA:**

- a) Realizar o serviço de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata e termo de referência, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;
- b) Manter, durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- c) Os materiais que não se enquadrarem nas especificações serão notificados à empresa, ficando esta obrigada a refazer, em conformidade com as especificações.
- d) Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados na execução da Ata decorrentes direta e indiretamente.
- e) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

##### **7.2. DO CONTRATANTE:**

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução da Ata, por escrito;
- b)- promover o recebimento nos prazos fixados;
- c)- fiscalizar a execução da Ata, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- d)- efetuar o pagamento no prazo estipulado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1.** O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a Ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU-MG**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000.

## **CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**9.1.** As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

02.06.10.302.0011.2089.3.3.90.39.00

Ficha 270

Fonte:1.55 e 1.02

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

**10.1** - A recusa da CONTRATADA em assinar a ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

**10.2.** - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão motivada pelo Contratado.

**10.3**-As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA**

**11.1** - O objeto será fornecido de acordo com as necessidades da secretaria de saúde .

**11.1.1** - Prazo de prestação do serviço: a licitante vencedora deves realizar o serviço no prazo 01 hora apos o recebimento da autorização do fornecimento

**11.1.2** – É Obrigatório entregar a nota fiscal onde foi prestado serviço, não sendo aceito notas via e-mail.

**11.1.3** - *Não serão aceitos produtos sem data de fabricação e validade em seus invólucros, sendo os mesmos com validade mínima de 12 meses;*

**11.1.4** – *os serviços deverão ser prestados no prazo maximo de 60 minutos com apresentação de laudo imediato*

**11.2** – A empresa contrada deverá preencher e confeccionar relatórios conforme orientação do Fundo Municipal de Saúde , bem com entregá-los nos prazos estipulados

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO :**

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Iguaçu/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes desta presente Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS**

**13.1.A** Presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

**13.2.** Justos e contratados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA-MG**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.306.688/0001-06  
RUA CINCO, 857 – TEL. (37) 3353-2289 – FAX 3353-2360.  
CEP - 38910-000.

---

Iguatama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

MUNICIPIO DE IGUATAMA/MG  
Lucas Vieira Lopes

---

CONTRADA

---

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_